



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEPT
NÚCLEO DE CONCURSOS - NC
EDITAL Nº 09/2010 - NC**

7 DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 53 – A convocação para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos dentro das vagas oferecidas.

Art. 54 – O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no dia 04 de fevereiro de 2011, das 15h30min às 16h30min, no Núcleo de Assuntos Acadêmicos - NAA, à Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR).

Art. 55 – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

Para os candidatos ao curso de Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio

- a) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1^a a 8^a séries);
- b) uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) uma fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- d) uma fotocópia autenticada do CPF próprio;
- e) para os candidatos classificados nas vagas destinadas aos residentes no Município de Almirante Tamandaré, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1^a a 8^a séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que a conclusão do ensino fundamental foi em uma escola sediada no Município de Almirante Tamandaré e um comprovante de residência no Município de Almirante Tamandaré.
- f) para os estrangeiros, RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.
- g) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório; está dispensado de entregar a procuração o representante do candidato menor de 18 anos.

Para os candidatos ao curso de Agente Comunitário de Saúde

- a) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio. O Histórico Escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio podem ser substituídos pela cópia autenticada do Diploma devidamente registrado de Nível Técnico de Ensino Médio ou do Diploma de Ensino Superior.
- b) uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) uma fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- d) uma fotocópia autenticada do CPF próprio;
- e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- f) para os estrangeiros, RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.
- g) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório; está dispensado de entregar a procuração o representante do candidato menor de 18 anos.

Parágrafo único – Os candidatos menores de 18 anos deverão, no ato do registro acadêmico, estar acompanhados dos pais ou responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEPT
NÚCLEO DE CONCURSOS - NC
EDITAL Nº 09/2010 - NC**

Art. 56 – O processo de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.

Art. 57 – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2011, no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado na data estipulada no artigo 54 deste Edital.

Parágrafo único – Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para o curso para o qual se inscreveu.

Art. 58 – Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar os documentos constantes no artigo 55 ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado no artigo 54.

8 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 59 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no Artigo 58 será efetuado por chamadas complementares, conforme o quadro a seguir:

DATA	EVENTO	LOCAL
17/02/11	1ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
24/02/11	Registro acadêmico da 1a Chamada Complementar	SEPT / UFPR
25/02/11	2ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
03/03/11	Registro acadêmico da 2a Chamada Complementar	SEPT / UFPR
11/03/11	3ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
17/03/11	Registro acadêmico da 3a Chamada Complementar	SEPT / UFPR

Art. 60 – É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso e efetuar sua matrícula nas datas estipuladas no artigo 59.

Art. 61 – As chamadas complementares serão realizadas de acordo com a convocação nominal dos candidatos a ser divulgada no site do NC (www.nc.ufpr.br).